

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____/2023

“Altera o Caput e Revoga o § 2º, ambos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Montes Claros:

Art.1º – Fica alterado o Caput do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - Novos Distritos poderão ser criados e organizados por Lei, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Lei Orgânica, da mesma forma em que poderão ser suprimidos ou fundidos.

Art.2º – Fica revogado o § 2º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art.3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRÃÇAS GONÇALVES DIAS

Vereadora

Maria das Gracas Goncalves

Rodrigo Maia de Oliveira
(Rodrigo Cadeirante)
Vereador de Montes Claros - MG